



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO CREA-RJ

Reunião : (X) Ordinária Nº 1.545
() Extraordinária nº

Decisão Plenária : PL/RJ nº 00928/2018

Referência : Deliberação CAN-RJ nº 08/2018

Interessado : CREA-RJ

EMENTA: Proposta de Ato Normativo que "Dispõe sobre os valores das Anuidades, Anotações de Responsabilidades Técnicas - ARTS, Serviços e Multas a serem pagas ao Crea-RJ, no exercício de 2019".

DECISÃO

O Plenário de Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea-RJ, apreciando a Proposta de Ato Normativo que "Dispõe sobre os valores das Anuidades, Anotações de Responsabilidades Técnicas - ARTS, Serviços e Multas a serem pagas ao Crea-RJ, no exercício de 2019"; considerando a Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões de Engenheiro e Engenheiro-Agrônomo e dá outras providências; considerando a Lei Federal nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, que dá nova redação ao art. 40 da Lei Federal nº 6.932, de 7 de julho de 1981, que dispõe sobre as atividades do médico residente e trata das contribuições devidas aos conselhos profissionais em geral; considerando o disposto nas Resoluções nºs 1.066 e 1.067, de 25 de setembro de 2015, que fixam os critérios para cobrança das anuidades, serviços, multas a serem pagos pelas pessoas físicas e jurídicas registradas no Sistema Confea/Crea e os critérios para registro da Anotação de Responsabilidade Técnica ART, respectivamente; considerando os valores definidos por meio das Decisões nºs PL-1610/2018 e PL-1611/2018, do Confea, ambas de 27 de setembro de 2018, que aprovam a atualização dos valores de serviços, multas, anuidades e de registro de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART; considerando o disposto na Lei Federal nº 12.767, de 27 de dezembro de 2012, no art. 11 da Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e no Parecer nº 278/2015-SUCON, quanto à legalidade dos procedimentos de negativação da CDA - Certidão da Dívida Ativa junto aos órgãos de restrição de crédito; considerando a necessidade de disciplinar disposição prevista nas resoluções visando detalhar operacionalmente a forma de cobrança das anuidades, serviços, Anotações de Responsabilidades Técnicas - ARTs e multas pagas ao Crea-RJ e os descontos especiais a serem aplicados a partir de 1º de janeiro de 2019; considerando a Deliberação CAN/RJ nº 08/2018, da Comissão Permanente de Atos Administrativos Normativos, que deliberou pela aprovação do Ato Normativo; considerando o que estabelece o artigo 34 da Lei Federal nº 5.194/1966 **DECIDIU**, com 54 (cinquenta e quatro) votos favoráveis, aprovar a Proposta de Ato Normativo que "Dispõe sobre os valores das Anuidades, Anotações de Responsabilidades Técnicas - ARTS, Serviços e Multas a serem pagas ao Crea-RJ, no



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO
CREA-RJ**

exercício de 2019", de acordo com a Deliberação CAN/RJ nº 08/2018. Presidiu a sessão o senhor Engenheiro Eletricista- Eletrotécnica e de Segurança do Trabalho **LUIZ ANTONIO COSENZA**. Votaram favoravelmente os senhores conselheiros regionais ABÍLIO VALÉRIO TOZINI, ALEXANDRE JULIO LOPES DE ALMEIDA, ALEXANDRE VACCHIANO DE ALMEIDA, ALFREDO DE LIMA FILHO, ALVARO CESAR DA COSTA RIBEIRO, ANDRE GRANATO DA SILVA CASTRO, ANGELO RAFAEL GRECO, BENEDICTO HUMBERTO RODRIGUES FRANCISCO, CARLOS JOSE DE MORAES FREIRE, CLADICE NOBILE DINIZ, CRISTINA MITIKO HAYASSAKA, DEBORA CANDEIAS MARQUES DE MOURA, EDUARDO AUGUSTO NUNES FEITAL, EDUARDO JOSE COSTA KONIG DA SILVA, ELIO RICARDO MORAES PACHECO, FABIO DE JESUS, FABIO PALMEIRO DO AMARAL, FLAVIO RIBEIRO RAMOS, FRANCIS BOGOSSIAN, FRANCISCO DAS CHAGAS CAMÊLO DE SOUZA, HENRIQUE GUSTAVO DOS SANTOS FRICKMANN, ITAMAR MARQUES DA SILVA JUNIOR, IVAN PEREIRA DE ABREU, JAQUES SHERIQUE, JOSE BRANT DE CAMPOS, JOSE JORGE DA SILVA ARAUJO, LEONARDO DA COSTA LOPES, LIGIA PESSÔA DE AZEVEDO, LIVIO MARCO ASSIS DE ALMEIDA, LUIS MAURO SAMPAIO MAGALHAES, LUIZ ALEXANDRE MOSCA CUNHA, LUIZ CARNEIRO DE OLIVEIRA, LUIZ CASSIANO VITORIA, LUIZ DE ARAUJO BICALHO, LUIZ EDMUNDO HORTA BARBOSA DA COSTA LEITE, LUIZ EDUARDO AMANCIO AGUIAR, MARCO ANTONIO BARBOSA, MARIA ALICE IBAÑEZ DUARTE, MARIA VIRGINIA MARTINS BRANDAO, MARLISE DE MATOSINHOS VASCONCELLOS, MAYRA DE CASTILHO BIELSCHOWSKY, MIGUEL SANTOS LEITE SAMPAIO, NILO OVIDIO LIMA PASSOS, ORLANDO LUIZ ORLANDI, PAULO CESAR SMITH METRI, PAULO DA SILVA CAPELLA, PEDRO ALVES FILHO, RAIMUNDO LUIZ NEVES NOGUEIRA, RICARDO DA SILVA PEREIRA, RICARDO JOSE MOTTA LOPES, RICARDO RIOS, RIVAMAR DA COSTA MUNIZ, UIARA MARTINS DE CARVALHO, e WILSON MANOEL DA CRUZ FILHO. Deixaram de registrar o voto os senhores conselheiros regionais FERNANDO LEITE SIQUEIRA, HEITOR FERNANDES MOTHÉ FILHO, MARCIO DE QUEIROZ RIBEIRO e PAULO MURAT DE SOUSA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 2018.

Luiz Antonio Cosenza
Engenheiro Eletricista e de Segurança do Trabalho
Presidente do Crea-RJ